

Curso RedeFor de Especialização em Sociologia para Professores de Sociologia

Módulo 4



Sociologia no Ensino Médio

Amaury Cesar Moraes

Equipe Multidisciplinar

Coordenação Geral: Gil da Costa Marques

Coordenação de Produção: Leila Humes

Coordenação do Curso: Amaury Cesar Moraes

Gerente de Produção: Beatriz Borges Casaro

Autoria: Amaury Cesar de Moraes

Design Gráfico: Daniella Pecora, Juliana Giordano, Leandro de Oliveira, Priscila Pesce Lopes de Oliveira e Rafael de Queiroz Oliveira

Ilustração: Alexandre Rocha, Aline Antunes, Benson Chin, Camila Guedes Torrano, Celso Roberto Lourenço, João Costa, Mauricio Rheinlander Klein, Thiago Augusto M. dos Santos

Fotografias: [Thinkstock](#)

Design Instrucional: Carolina Costa Cavalcanti

Revisão de Texto: Marina Keiko Tokumaru

Iconografia



Atenção



Conceito



Exemplo



Saiba Mais



Ambiente Virtual de Aprendizagem

Sociologia no Ensino Médio

1 História do ensino de Sociologia no Brasil



TÓPICO 1: Cronologias

De 1882 a 1998

- 1890** A data definida como começo da história do ensino de Sociologia era 1890, quando houve a passagem de Benjamim Constant pelo Ministério da Instrução Pública durante o governo provisório de Deodoro da Fonseca, nos primeiros anos da República.
- 1882-1883** O avanço das pesquisas sobre o tema acabou levando a se retroceder um pouco mais a data. Rui Barbosa e os pareceres de 1882-1883 passaram a redefinir o início da presença da disciplina Sociologia na educação brasileira.
- 1925** Com a Reforma Rocha Vaz, a disciplina Sociologia torna-se obrigatória nos anos finais dos cursos preparatórios, embora ainda sua efetividade seja limitada pela autonomia dos estados.
- 1931** Outra data importante é 1931, ano da Reforma Francisco Campos (decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931), na sequência da vitória da Revolução de 1930 e criação do Ministério da Educação e Saúde Pública. A Sociologia é mantida como disciplina obrigatória e requerida em exames vestibulares.
- 1933-1934** Em 1933, surge o curso de Ciências Sociais na Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo (ELSP), curso de caráter especialmente técnico, de formação de quadros para a administração pública e privada. Um ano depois, como parte da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, núcleo básico da USP, é criado o curso de Ciências Sociais, voltado para “altos estudos” ou “estudos desinteressados”, definidos pela **pesquisa**. Uma alteração de percurso abre espaço para professores de nível médio participarem de cursos superiores na USP, como “comissionados”.
- 1942** A Reforma Capanema, de 1942, marca o fim da obrigatoriedade do ensino de Sociologia na escola secundária. Redefine a estrutura e nomenclatura da escola secundária: ensino ginasial (4 anos), ensino colegial (3 anos), este com duas opções: clássico e científico.

- 1949** Em *Symposium* organizado pela ELSP e publicado em sua revista *Sociologia*, em 1949, vários autores comparecem para tecer suas considerações sobre o tema Ensino de Sociologia e Etnologia.
- 1954** Florestan Fernandes apresenta a comunicação *O ensino de Sociologia na escola secundária brasileira*, durante o I Congresso Brasileiro de Sociologia, onde defende a presença da Sociologia na escola secundária.
- 1961** Na lei n. 4.024/1961, não só não se previu o retorno do ensino de Sociologia no colegial como ainda não se fez alteração substancial em relação ao estabelecido na Reforma Capanema.
- 1971** A lei n. 5.692/1971 faz uma ampla reforma na LDB, chegando a constituir-se uma nova LDB; redefine a nomenclatura do primário e secundário, integrando o ensino primário e o ginásial sob a denominação de ensino de 1º grau; o ensino colegial passa a denominar-se 2º grau profissionalizante. A disciplina Sociologia, quando inserida, está ligada ao núcleo profissionalizante. O antigo normal – curso de formação de professores – é nomeado como magistério; nele, a disciplina Sociologia passa a ser chamada de Sociologia da Educação.
- 1982** A lei n. 7.044/1982 flexibiliza a obrigatoriedade do 2º grau profissionalizante, abrindo espaço para uma escola média de caráter formativo geral.
- 1983** O estado de São Paulo já havia tomado a dianteira nesse processo ao “recomendar” a inclusão da Sociologia no currículo de uma das séries (resolução Seesp n. 236/1983).
- 1986** A Seesp publica a “Proposta de conteúdo programático para a disciplina Sociologia – 2º grau” e realiza o primeiro concurso para professores dessa disciplina.
- 1992** A Seesp publica nova “Proposta curricular para o ensino de Sociologia – 2º grau”. Tem início o processo de concurso público para professores dessa disciplina.
- 1996** O ano de 1996 torna-se importante para a educação brasileira, pois marca a chegada, ainda que tardia, da transição democrática para a educação, embora também um tanto ambígua. O tratamento dado às disciplinas Sociologia e Filosofia permanece obscuro na expressão “domínio de conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania” (lei n. 9.394/1996, art. 36, § 1º, III).
- 1997** Por iniciativa do deputado federal Padre Roque Zimmerman (PT-PR), começa a tramitar na Câmara dos Deputados o projeto de lei n. 3.178/1997, visando à alteração do art. 36 da LDB, dando-lhe uma redação menos ambígua, propondo explicitamente que Filosofia e Sociologia fossem disciplinas obrigatórias no ensino médio.
- 1998** O Conselho Nacional de Educação regulamenta os artigos da LDB referentes ao ensino médio com a edição das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM), parecer CNE/CEB n. 15/1998, e resolução CNE/CEB n. 3/1998. Nestes, ficou estabelecido que o tratamento a ser dado aos conhecimentos da Sociologia e Filosofia seria **interdisciplinar**.
- 2001** O projeto do Padre Roque é aprovado na Câmara, segue para o Senado, onde recebe o n. 9/2000, e tramita sem grandes dificuldades até chegar ao plenário. Apesar das manobras do governo, que se opunha frontalmente ao projeto, este é aprovado em 18 de setembro de 2001. Menos de um mês depois, o presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, veta-o integralmente.



Anos de campanha – de 1998 a 2008

- 2004-2006** Presença da Sociedade Brasileira de Sociologia – SBS – no Fórum Curricular Nacional do Ensino Médio; criação da equipe de Sociologia para análise das DCNEM e do PCNEM de Sociologia. Como resultado das análises, a equipe da disciplina de Sociologia fica responsável pela elaboração das chamadas OCEM – Sociologia. As equipes de Sociologia e de Filosofia negociam o compromisso do MEC para que as disciplinas se tornem obrigatórias.
- 2005-2006** De acordo com o compromisso assumido pelo MEC, um parecer sobre a inclusão da disciplina Sociologia no currículo do ensino médio é elaborado e encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, dando origem ao parecer CEN/CEB n. 38/2006, que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de Sociologia e Filosofia em todas as escolas públicas e privadas do País.
- 2006** Uma divergência quanto à legitimidade de o CNE legislar sobre disciplinas foi logo evidenciada por ação do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, para quem o CNE feria a autonomia dos sistemas de ensino, especialmente a autonomia das escolas. Com a edição da indicação n. 62/2006, o Ceesp suspendia a vigência no território paulista do parecer emitido pelo CNE.
- 2008** O Congresso aprova o projeto de lei n. 1.641/2003, em tramitação, sendo sancionado pelo presidente em exercício, José Alencar, como lei n. 11.684/2008, que altera a LDB, tornando obrigatórias as disciplinas Sociologia e Filosofia nas três séries do ensino médio.

TÓPICO 2: *Uma história do ensino de Sociologia na escola média brasileira (parte 1)*

1ª fase: Aparecimento, consolidação e quase desaparecimento (1882-1942)

Segundo uma tradição, a data definida como começo da história do ensino de Sociologia era 1891¹, data da passagem de Benjamim Constant pelo Ministério da Instrução Pública durante o governo provisório de Deodoro da Fonseca, nos primeiros anos da República. A Reforma Benjamim Constant, que dentre outras medidas tornava obrigatório o ensino da

disciplina Sociologia, nem chegou a vingar devido a desentendimentos entre seu autor e o presidente da República, morrendo o ministro pouco depois de sua saída do governo. Além disso, o alcance da obrigatoriedade não ultrapassava o Distrito Federal (AVELLAR, 1976, p. 253-258; DECRETO n. 981, de 8 de novembro de 1890, “aprova o regulamento da instrução primaria e secundaria do Districto Federal”), a cidade do Rio de Janeiro e o Colégio de



¹ Assim, por exemplo, Lejeune Mato Grosso de Carvalho refere-se várias vezes ao ano de 1891 (p. 15, 18, 19) como o ano da Reforma Benjamim Constant, quando o ano correto é 1890, além de indicar como presidente da República Floriano Peixoto e não Deodoro da Fonseca (p. 18). Vide CARVALHO, L. M. G. (Org.). A trajetória histórica da luta pela introdução da disciplina de Sociologia no ensino médio no Brasil. In: _____. *Sociologia e ensino em debate: experiências e discussões de Sociologia no ensino médio*. Ijuí: Editora Unijuí, 2004.

Pedro II, pois a legislação federal, no caso – instrução pública –, restringia-se a instituições federais, tendo em vista a quase absoluta autonomia dos estados. No máximo, o Colégio de Pedro II servia de modelo, mas não se podia impor nada aos estabelecimentos públicos e privados fora do controle central.

O avanço das pesquisas sobre o tema – ensino de Sociologia – acabou levando a se retroceder um pouco a data. Rui Barbosa e os pareceres de 1882-1883 passaram a redefinir o início da presença da disciplina Sociologia na educação brasileira. No entanto, a proposta de Rui Barbosa, que se referia, sobretudo, ao ensino de Sociologia nos cursos superiores de direito, não foi aprovada.

Apesar das iniciativas legais malsucedidas, a disciplina Sociologia começou a ser ministrada nas escolas nos cursos complementares ou preparatórios e no curso normal – de formação de professores primários. Nesse início, o ensino de Sociologia tinha tanto um caráter cientificista quanto uma expectativa cívico-redentorista. De certo modo, essas pretensões vinham fundidas, pois por meio do “conhecer a realidade”, visava-se “intervir nela” (MEUCCI, 2000, p. 18; 2002; MEUCCI *apud* SANTOS, 2004, p. 138).

Em 1925, com a Reforma Rocha Vaz (decreto n. 16.782 – A, de 13/1/1925), a Sociologia torna-se obrigatória nos anos finais dos cursos preparatórios, embora ainda sua efetividade seja limitada pela autonomia dos estados (SANTOS, 2004, p. 135). A presença da disciplina nas escolas secundárias já é um fato; a lei apenas oficializará o que parecia legítimo, apesar da falta de dados quanto à abrangência de escolas, estados, professores e alunos, embora até haja alguns dados indiretos, como a existência de livros didáticos, programas oficiais e exames de ingresso nas escolas superiores (MACHADO, 1987, p. 115-142). Nesse início, o ensino de Sociologia era realizado na ausência de cursos de formação de professores de Sociologia, sendo comum que advogados, médicos e engenheiros ministrassem aulas dessa disciplina.

É interessante também notar que essa Reforma (1925), que dentre outras providências instituiu a obrigatoriedade do ensino de Sociologia na escola secundária de então – cursos preparatórios e complementares –, foi concebida durante o governo talvez mais autoritário da chamada República Velha, o governo de Arthur Bernardes. O mesmo que, logo depois, em 1926, faria a reforma da Constituição de 1891, centralizando o poder e limitando as garantias e os direitos do cidadão (limitação do *habeas corpus*, expulsão de estrangeiros indesejáveis, redução de vencimentos de juízes etc.). Foi um governo realizado quase que integralmente sob estado de sítio (BASBAUM, 1976, p. 185; *Nosso Século*, 1980, p. 214).



Outra data importante é 1931, ano da Reforma Francisco Campos (decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931), na sequência da vitória da Revolução de 1930 e criação do Ministério da Educação e Saúde Pública. O que consta nas várias cronologias é, apenas, que tal reforma manteve a Sociologia como disciplina obrigatória, não se sabendo o significado que isso teve no contexto do novo governo que assume poderes ilimitados, dados pela legitimidade da Revolução e pela ausência de controles institucionais, consequência da suspensão da Constituição (de 1891) e de órgãos legislativos: o presidente governa por decretos – a própria Reforma de 1931 originou-se de um decreto-lei (AVELLAR, *op.cit.*, p. 283-285). Além disso, como parte da intervenção governamental no campo da educação, estabeleceram-se as bases da criação de universidades no País (decreto n. 19.851, de 11/4/1931, conhecido como Estatuto da Universidade Brasileira), o que viria a se efetivar somente em 1934, com a fundação da Universidade de São Paulo.

Já em 1933, surge o curso de Ciências Sociais na Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, com caráter especialmente técnico, de formação de quadros para a administração pública e privada (LIMONGI, 1995, p. 107-231). Um ano depois, como parte da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, núcleo básico da USP (ANTUNHA, 1984, p. 317-322), é criado o curso de Ciências Sociais, voltado para “altos estudos” ou “estudos desinteressados” (ANTUNHA, *idem*, p. 318-319), definido pela **pesquisa**. Tanto o curso da ELSP quanto o da FFCL-USP (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras) contam com a presença de estrangeiros entre seus primeiros mestres, prevalecendo na USP uma influência europeia e na ELSP, americana. Em 1935, com a criação da Universidade do Distrito Federal, surge o terceiro curso de Ciências Sociais. Nenhum dos três cursos leva o nome exclusivo de Sociologia, que é uma das cadeiras, compondo com Antropologia e Ciência

Política a organicidade das Ciências Sociais no Brasil. Por terem surgido após a existência de Sociologia como disciplina do secundário, permanecerá por décadas essa **distinção**² entre os cursos superiores (Ciências Sociais) e a disciplina de nível médio (Sociologia). Mas talvez a razão ainda mais forte para essa separação sejam as características básicas dos cursos superiores: formação de quadros para a burocracia estatal e privada ou formação de pesquisadores, sempre amesquinhando a formação de professores. (FÉTI-ZON, 1984; ANTUNHA, 1984; MORAES, 2003a). Na USP, devido a certas dificuldades iniciais para o preenchimento das vagas, é necessária uma manobra de Fernando de Azevedo “comissionando” professores da escola pública secundária para fazerem o curso, orientando-se este, em parte, para a formação de professores, mas nunca se efetivou satisfatoriamente, e ainda prejudicou enormemente a formação de uma tradição na organização de cursos de licenciatura, prevalecendo aquela proposta inicial – formação de pesquisadores (LIMONGI, *op.cit.*). Mesmo depois da legislação criando os cursos de licenciatura³, não se conseguiu elaborar um modelo apropriado para cursos de formação de professores, vin-gando o modelo 3+1 até recentemente.⁴



² No sentido dado por BOURDIEU, P. I. Método científico e hierarquia social dos objetos. In: CATANI; NOGUEIRA (Org.). *Escritos de Educação*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2003.

³ Pelo decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939, art. 49. “Ao bacharel, diplomado nos termos do artigo anterior, que concluir regularmente o curso de didática referido no art. 20 desta lei, será conferido o diploma de licenciado no grupo de disciplinas que formarem o seu curso de bacharelado.”

⁴ Essa contabilidade é falsa, pois há muito os cursos não mantêm essa proporção. Por exemplo, para cerca de 148 créditos/37 disciplinas do curso de bacharelado, temos 24 créditos/6 disciplinas na licenciatura em Ciências Sociais na USP.

2ª fase: Interregno - disciplina opcional ou facultativa (1942-1982)

A Reforma Capanema, de 1942, marca o fim da obrigatoriedade do ensino de Sociologia na escola secundária (que durou, repita-se, de 1925 a 1942). A Reforma reorganizou a educação brasileira, em especial redefinindo o ensino secundário, dividido em dois segmentos, ginásial (4 anos) e colegial (3 anos), sendo que este apresentava duas opções para os alunos: clássico e científico, ambos concebidos como preparatórios para o ensino superior; o primeiro mais voltado para as humanidades e o segundo, para as carreiras superiores técnico-científicas (ZOTTI, 2006; PILETTI, 1987).

Pela leitura do decreto n. 4.244/1942, não fica clara a orientação político-ideológica da Reforma e somente a partir de certas observações, por exemplo, de Costa Pinto, fica-se com a impressão de que o caráter da exclusão da Sociologia do currículo secundário atendia a razões ideológicas (COSTA PINTO, 1949, p. 302). Pode-se, no entanto, aventar

uma hipótese de interpretação bastante diversa e que daria conta também de explicar a exclusão da Sociologia do currículo do colegial, quer clássico quer científico. A essa altura, 1942, as Ciências Sociais em geral e a Sociologia em particular ainda não tinham ganhado legitimidade para figurar como ciências e não se assumiam como uma possível alternativa, literatura, de modo que de certa forma não cumpriam os quesitos necessários para se enquadrarem no currículo do clássico ou do científico. Assim se expressa em 1954, Fernando Azevedo a respeito:

Confesso, porém, que, dada a complexidade de nossa ciência e o grau insuficiente de sistematização de conhecimentos sociológicos no estado atual e em razão dos perigos de deturpação a que ainda está exposto o seu ensino entre nós, seria preferível conceder lugar preponderante, no currículo do ensino secundário, às ciências físicas e experimentais, já constituídas e mais avançadas, que já atingiram um alto grau de precisão nos seus conceitos e nos seus métodos, e cujo papel na educação geral dos espíritos se exerceria mais facilmente pela compreensão das leis essenciais que governam a natureza e pela explicação dos mais simples desses fenômenos e dos princípios fundamentais de teorias mais ao alcance de adolescentes. (AZEVEDO, 1955, p. 64)⁵

Por outro lado, a organização curricular demonstra certa evolução da burocracia estatal na área da educação. Indício disso é a longevidade da estrutura definida em 1942, que prevalecerá até pelo menos 1971 (LDB n. 5692), perpassando a primeira LDB (4.024/1961), sem falar que a divisão do secundário em ginásial e colegial tanto permanece ainda hoje no formato de ensino fundamental 2 e ensino médio, como propunha uma aproximação entre o ginásial e o primário, o que veio a ocorrer oficialmente em 1971⁶ – o 1º grau de 8 anos –, reafirmado pela LDB n. 9.394/1996, com o Ensino Fundamental em dois tempos (EF 1 e EF 2), entendido como aquilo que em outros países chama-se educação elementar.⁷

Assim, entende-se que a exclusão da Sociologia do currículo prende-se menos a preconceitos ideológicos e mais à indefinição do papel da Sociologia no contexto de uma formação que, a partir de 1942, se definia mais orgânica, resultado do estabelecimento de uma burocracia mais técnica e mais exigente ou convicta em relação a uma concepção de educação.⁸ De certa forma, pode-se dizer que os defensores da Sociologia não conseguiram vencer essa burocracia educacional quanto à necessidade de sua presença nos currículos. E, enquanto o clássico era uma forma de manter ou não contrariar interesses humanistas⁹, a inovação representada pelo científico já indicava uma guinada na concepção curricular, que tardiamente trazia para a educação a modernização, marca dos anos 1920 e 1930 no Brasil. No limite, o que temos é uma consagração



⁵ A respeito dessa questão, Bohmeny, observa que “na Faculdade de Filosofia, Florestan Fernandes era uma ilha de sociologia cercada de um oceano de literatos” e de quanto, por outro lado, “o próprio Antonio Candido seria uma das vítimas preferenciais nesse processo restritivo de institucionalização e delimitação de fronteiras disciplinares”, por conta de suas aproximações com a literatura. Cf. BOHMENY, 2000, p. 12.

⁶ Assim diz a alínea 1 do art. do decreto n. 4.244/1942: Art. 9º O ensino secundário manterá ligação com as outras modalidades de ensino pela forma seguinte: “1. O curso ginásial estará articulado com o ensino primário, de tal modo que deste para aquele o aluno transite em termos de metódica progressão.”

⁷ O ensino básico ainda não atingiu a universalização, de modo que por enquanto o que temos é o ensino fundamental universalizado e a proposta de uma progressiva universalização do ensino médio.

⁸ O decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939, além de servir como referência para os cursos de licenciatura, criava, a partir da Faculdade Nacional de Filosofia, o modelo para os cursos de Pedagogia, de modo que agora passamos a ter o profissional de educação. Cf. MARTELLI, A. C.; MANCHOPE, E. C. P. *A história do curso de Pedagogia no Brasil: da sua criação ao contexto após a LDB 9394/96*. Disponível em: <<http://revistas.facecla.com.br/index.php/reped/article/view/517>>.

⁹ Há quem interprete a Reforma Capanema a partir das ligações do ministro com a Igreja Católica. Vide SANTOS, *op. cit.*

da concepção de escola secundária como preparatória para o ensino superior – um curso propedêutico –, o que vinha sendo definido desde que surgiram os cursos superiores no Brasil e precisou-se de uma “preparação mais voltada para a especificidade desses cursos”. Nesse sentido, a Sociologia, definindo-se cada vez mais como uma disciplina “formativa” e não preparatória – propedêutica –, não tinha mais lugar nessa nova configuração. (FERNANDES, 1985)

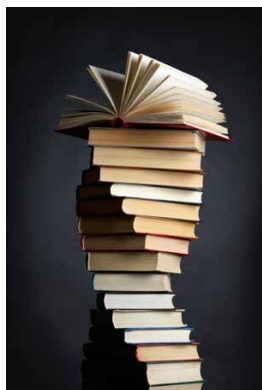


¹⁰ Resultado de um profundo debate entre intelectuais liberais e progressistas em defesa da escola pública laica de um lado e representantes da Igreja Católica defensores da escola privada confessional de outro, sobressaindo Florestan Fernandes entre os primeiros e Carlos Lacerda entre os últimos.

A primeira LDB, lei n. 4.024/1961, foi aprovada após treze anos de tramitação no Congresso, ou seja, fruto de amplos debates, pressões e negociações¹⁰, num período caracteristicamente democrático, em que não só não se previu o retorno da Sociologia para o colegial, como ainda não se fez alteração substancial em relação ao estabelecido na Reforma Capanema. No máximo, a Sociologia tornou-se uma disciplina opcional dentre mais de uma centena, mantendo-se excluída de fato do currículo. Não há, no entanto, nas cronologias (CARVALHO, 2004; MACHADO, 1996; SANTOS, 2004; SÃO PAULO, 2009), registro sobre as razões ideológicas dessa ausência, o que é de se estranhar em vista da constante leitura

marcadamente ideológica que se faz em um ou outro caso – 1942 e 1971. Entre 1964 e 1971, vigorou a lei n. 4.024/1961, que não afetou positiva nem negativamente o *status* da Sociologia na escola secundária (colegial). Assim, parece não haver fundamento objetivo para figurar em tantas cronologias que, com o Golpe de 1964, a Sociologia foi retirada dos currículos da escola secundária, acrescentando que saiu junto com a Filosofia, substituídas por Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira (CARVALHO, 2004, p. 20). E é bom lembrar, por exemplo, que a Reforma Benjamim Constant, além de denominar a disciplina de Sociologia e Moral, já incluía no currículo Instrução Moral e Cívica; e no contexto da Reforma de 1961 (LDB n. 4.024/1961), o Conselho Federal de Educação baixou indicação em 1962, em que o art. 3º determinava como uma das disciplinas obrigatórias do sistema federal de ensino Organização Social e Política Brasileira em ambos os ciclos (ginásio e colegial), e pelo art. 6º, Educação Cívica poderia ser considerada dentre as práticas educativas (PILETTI, 1987, p. 64-65), ou seja, tanto OSPB como EMC já tinham existência legal antes de 1964.

A ideologização da exclusão da disciplina tem servido para justificar a volta da Sociologia ao ensino médio, marcando-a como o índice de democracia – de governantes e de interlocutores. Quando a Sociologia retornou à escola secundária (2º grau), no início dos anos 1980, ela acabou marcada pelo contexto: a redemocratização do País (o governo Montoro em São Paulo, por exemplo), e esse retorno foi resultado da campanha efetivada por associações profissionais (sociólogos), com um caráter duplo: formação dos jovens e ampliação do mercado de trabalho para egressos dos cursos de Ciências Sociais. No entanto, essa justificativa sempre foi tratada superficialmente e quase que unanimemente aceita: não se levou nunca em consideração o contexto da Reforma Benjamim Constant (1890), nem da Reforma Rocha Vaz (1925), nem das Reformas Francisco Campos (1931 e 1932), nem a permanência da Sociologia entre 1937 e 1942, período francamente ditatorial, com tendências fascistas. Nem se leva em conta que a exclusão em 1942, com a Reforma Capanema, dá-se justamente no momento de guinada do governo Vargas para o lado dos aliados e de reaproximação



com os Estados Unidos – o decreto-lei n. 4.244 é de abril de 1942, três meses depois de o Brasil anunciar seu rompimento com o Eixo. (*Nosso Século*, 1980, p. 212)

Também não se leva em consideração por que não se faz o retorno ao período de 1946 a 1964 (permanecendo-se nos limites da República Nova, embora definido como República Populista), mas reconhecido como democrático, com Constituição vigendo e funcionamento irrestrito dos poderes legislativo e judiciário. Por outro lado, aceita-se e reforça-se uma possível caracterização ideológica da disciplina, ignorando as tensões internas às Ciências Sociais e à ciência Sociologia, e mesmo da disciplina escolar que até os anos 1940 tendia mais para uma concepção conservadora, de controle social, do que de emancipação e crítica. (MEUCCI, 2002). Com isso, há uma tendência de se pensar na disciplina Sociologia – quanto à escolha de conteúdos, por exemplo – a partir de uma preocupação ideológica, marcada pelas propostas de conscientização e intervenção na realidade.¹¹ Uma concepção menos engajada e mais formativa, por exemplo, de tratamento dos princípios epistemológicos e procedimentos científicos das Ciências Sociais, ou da discussão sobre elaboração de modelos teóricos, ou mesmo sobre a construção conceitual nessas ciências, é posta de lado a partir de uma pseudocrítica a certa perspectiva de neutralidade e objetividade que essa concepção encerraria. Reforça-se, assim, elementos que dão azo à crítica conservadora ao dizer que o ensino de Sociologia visa antes de tudo à manipulação dos alunos, na verdade não existindo propriamente ensino, senão doutrinação.¹²



¹¹ Caso semelhante ao que acontece com História quando se pensa que o ensino dessa disciplina fará os alunos se tornarem sujeitos da história.

¹² Vide os artigos de Nelson Ascher, Doutrinação Barata, *Folha de S.Paulo*, 9/6/2008; Reinaldo Azevedo, Cuidem de suas crianças! Os molestadores ideológicos vêm aí, *blog da Veja.com*, 3/6/2008; Gustavo Ioschpe, Errar é humanas, *Veja*, 30/6/2008; Hélio Schwartzman, A volta da filosofia, *Folha Online*, 12/6/2008; Roberto Macedo, Sociologia e Cia. no CNE e Cia, *O Estado de S.Paulo*, 20/7/2006; Simon Schwartzman, O currículo de sociologia para o ensino médio do Rio de Janeiro, disponível em: <<http://www.schwartzman.org.br/sitesimon/?p=1587&lang=pt-br>>.

TÓPICO 3: Uma história do ensino de Sociologia na escola média brasileira (parte 2)

3ª fase: Redemocratização e retorno (1983-1998)

De fato, os anos 1980 marcam o retorno da Sociologia à escola secundária, ou seja, quatro décadas depois de sua efetiva exclusão do currículo. Como já foi dito, esse retorno está associado ao período de redemocratização da sociedade brasileira e aconteceu na sequência de uma mudança na legislação educacional realizada pelo próprio governo militar – a lei n. 7.044/1982, que flexibilizava a obrigatoriedade do 2º grau profissionalizante, abrindo espaço para uma escola média de caráter formativo geral. (MORAES, 2003a). Então, a partir de 1983, temos um fenômeno parecido com aquele ocorrido nas primeiras décadas do século XX, quando a Sociologia não era obrigatória, mas, num crescendo, passou a figurar nos currículos das escolas secundárias. O estado de São Paulo, que já tomara a dianteira nesse processo ao “recomendar” a inclusão da Sociologia no currículo de uma das séries (resolução da Seesp n. 236/1983), amplia a legitimidade da disciplina, realizando concurso público e nomeando a equipe técnica de Sociologia,

edita uma primeira proposta programática, reconhecendo, ainda que limitadamente, a importância da disciplina na formação dos estudantes. Destaque-se aqui o sentido dessa primeira proposta curricular (1986): os movimentos sociais constituem-se no tema central e a aproximação com os alunos – reconhecimento da fala e das experiências de vida destes – é a estratégia didática recomendada (TAKAGI, 2007).

Com o passar do tempo, boa parte das unidades da federação havia incluído a disciplina Sociologia no currículo de suas escolas, formalmente em leis ou até mesmo nas constituições estaduais: ora em todas as séries, ora em uma delas, ora em todas as escolas, ora naquelas que decidissem incluí-la. Foi-se formando, então, uma legitimidade dessa presença e até uma expectativa de sua obrigatoriedade. Em 1993, novamente é aberto concurso para professores de Sociologia no estado de São Paulo. No entanto, a partir de 1994, o governo do estado de São Paulo inicia uma política de “reestruturação da rede pública”, com a redução do tamanho da rede e consequente economia de recursos. Isso que à época se chamou de racionalização, efetivou-se à custa da diminuição da grade curricular no período diurno (de 30 para 25 aulas/semana) e no noturno (de 25 para 20 aulas/semana). Nesse contexto, a disciplina Sociologia ficou muito prejudicada em vista da maior valorização dada pela tradição às outras disciplinas, em especial a Língua Portuguesa e Matemática. Há um refluxo na presença da disciplina nas escolas, retornando a grade curricular na maioria dos casos ao *status quo ante* 1983. Em outros estados, como Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, mantém-se ao menos uma situação estável, com concursos, propostas curriculares e experiências de formação de professores. No entanto, a mesma solidariedade política entre os governos de São Paulo e o federal quanto a princípios de administração tendem a se espalhar para outros estados.



O ano de 1996 torna-se importante para a educação brasileira, pois marca a chegada, ainda que tardia, da transição democrática para a educação, embora também um tanto ambígua. O projeto de LDB que vinha tramitando no Congresso Nacional desde 1988, de relatoria do deputado Jorge Hage, por efeito de várias manobras, acaba abandonado e em seu lugar é aprovado o substitutivo do senador Darcy Ribeiro, que é sancionado sob denominação de LDBEN n. 9.394/1996 (OTRANTO, 1996). Nessa lei, Sociologia é nomeada, claramente, junto com Filosofia; no entanto, o tratamento a ser dado a ambas permanece obscuro na expressão “domínio de conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania” (lei n. 9.394/1996, art. 36, § 1º, III). A leitura imediata foi de que isso significava a obrigatoriedade da disciplina. No entanto, já em 1997, por iniciativa do deputado federal Padre Roque Zimmerman (PT-PR), começa a tramitar na Câmara dos Deputados o projeto de lei n. 3.178/1997, visando à alteração do art. 36 da LDB, dando-lhe uma redação menos ambígua, propondo explicitamente que Filosofia e Sociologia fossem disciplinas obrigatórias no ensino médio. Assim se pronuncia o deputado no projeto de lei:

Difícilmente será bem-sucedida a inclusão de temas referentes a estes campos (Sociologia e Filosofia) pelas outras disciplinas, com docentes que não tenham a formação plena e adequada para o cumprimento dessa tarefa. Daí ser insatisfatório o texto da atual LDB. (ZIMMERMAN, 1997)

O projeto é aprovado na Câmara, segue para o Senado, onde recebe o n. 9/2000, e tramita sem grandes dificuldades até chegar ao plenário. Apesar das manobras do governo,

que se opunha frontalmente ao projeto, este é aprovado em 18 de setembro de 2001. Menos de um mês depois, o presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, veta-o integralmente, justificando:

o projeto de inclusão da Filosofia e da Sociologia como disciplinas obrigatórias no currículo do ensino médio implicará na constituição de ônus para os Estados e o Distrito Federal, pressupondo a necessidade da criação de cargos para a contratação de professores de tais disciplinas, com a agravante de que, segundo informações da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, não há no País formação suficiente de tais profissionais para atender a demanda que advirá caso fosse sancionado o projeto, situações que por si só recomendam que seja vetado na sua totalidade por ser contrário ao interesse público. (Mensagem n. 1.073, de 8 de outubro de 2001)

No meio tempo e até para se entender melhor o veto do presidente, o Conselho Nacional de Educação regulamentou os artigos da LDB referentes ao ensino médio com a edição das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM), parecer CNE/CEB n. 15/1998 e resolução CNE/CEB n. 3/1998. Nesses parecer e resolução, ficou estabelecido que o tratamento a ser dado aos conhecimentos de Sociologia e Filosofia seria **interdisciplinar**, o que veio a reforçar a campanha pela aprovação do projeto do Padre Roque, que seguia em sentido contrário. De acordo com as DCNEM, as escolas poderiam diluir os conhecimentos de Sociologia nos conteúdos de outras disciplinas, mesmo porque, segundo a concepção que sustentava tal parecer, tais disciplinas já contemplavam aqueles conhecimentos e – certamente a principal razão – pretendia-se transitar para um currículo menos “disciplinarizado” possível, haja vista a organização por áreas de conhecimento que as DCNEM propunham para a escola média. Sabendo-se que a conselheira relatora das DCNEM fora indicada pelo ministro da Educação e aprovada pelo presidente, estabeleceu-se uma solidariedade entre as partes: era do interesse do governo – conselheira, ministro e presidente – que a Sociologia não se tornasse obrigatória, por isso o veto (MORAES, 2004).

Como entender o sentido do veto nesse contexto de interpretação da intermitência da disciplina no ensino médio? Observando os argumentos marcadamente ideológicos presentes numa certa tradição dos debates, fica difícil admitir que o sentido seria ainda aquele de identificação da disciplina com uma perspectiva de esquerda, socialista, doutrinadora etc., em que pese tenham aparecido na imprensa muitos exemplares de críticas baseadas em tais argumentos.¹³ Mas por um lado, estávamos em um regime reconhecidamente democrático, com governo eleito, liberdade de opinião, poderes funcionando etc., nada que justificasse dizer que o ensino de Sociologia pudesse ameaçar os poderes constituídos a partir de uma subversão dos valores, manipulação dos jovens etc. Aqui, como em relação à Reforma Capanema de 1942, parece-nos que o que orientou a exclusão da disciplina pelas DCNEM e o veto presidencial decorreu muito mais do contexto burocrático educacional. Por exemplo, se observarmos bem as DCNEM, a filosofia que as condicionou era a da interdisciplinaridade, ou da “desdisciplinarização”. A definição por áreas de conhecimento representava certa dificuldade de conceber um currículo totalmente interdisciplinar ou uma concessão às pressões da equipe que formulava os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio (PCNEM) e que tinha seus membros recrutados nas sociedades científicas, ciosas das suas especificidades e de seus espaços no currículo (MORAES; TOMAZI; GUIMARÃES, 2004), razão pela qual estes, os PCNEM, acabaram permanecendo disciplinares, incluindo os PCNEM de Filosofia e Sociologia (Sociologia, Antropologia e Política). Por outro lado, a adesão explícita das DCNEM à



¹³ Vide nota 12.

pedagogia das competências pôs em xeque a definição de conteúdos: ao invés de transmissão, aquisição ou até mesmo de construção de conhecimentos (conforme a última moda pedagógica, a que se filiavam as DCNEM), o que passou a dominar o discurso pedagógico, de que as DCNEM são um exemplar fiel, foi o “desenvolvimento de competências e habilidades” (parecer CNE/CEB n. 15/1998; PERRENOUD, 1998). Assim, seria necessário aprofundar as pesquisas nesse sentido e não se socorrer de uma explicação de duvidoso poder heurístico, se bem que com efeitos políticos indiscutíveis.

Anos de campanha (1998-2008)

Depois do período de efetiva obrigatoriedade do ensino de Sociologia na escola secundária brasileira, entre os anos de 1925 e 1942, parece que sempre se esteve em campanha pelo “retorno” da disciplina ao currículo. A tese de livre docência – *O ensino de Sociologia na escola secundária*, de 1947 (SARANDY, 2004), e depois a comunicação no *Symposium* e o artigo publicado na revista *Sociologia*, da Escola Livre de Sociologia e Política, em 1949 – *O ensino de Sociologia nas escolas secundárias* –, no qual o autor faz severa crítica à Reforma Capanema (COSTA PINTO, 1949), ambos de autoria de Luiz de Aguiar Costa Pinto, parecem iniciar o debate em defesa do retorno da disciplina. Aliás, no *Symposium* organizado pela ELSP e publicado em sua revista *Sociologia*, em 1949, vários autores comparecem para tecer suas considerações sobre o tema Ensino de Sociologia e Etnologia. É curiosa a participação de Antonio Candido, que defende a presença da disciplina no curso normal, de formação de professores, e questiona-a, no entanto, no colegial. Assim se pronuncia o autor:

Não nos parece, contrariamente à opinião predominante entre os sociólogos, que deva o seu ensino ser estabelecido no curso colegial, de onde o retirou a reforma Capanema, juntamente com a economia e a estatística.

Com efeito, não apenas o currículo do curso secundário, em ambos os ciclos, padece de sobrecarga, como a sociologia é matéria que pressupõe conhecimentos de história, geografia e filosofia. Seria de toda conveniência iniciar o seu estudo depois de alguns anos dessas disciplinas, elas sim indispensáveis à formação secundária. (...)

No curso normal, a sociologia está bem colocada, devendo-se notar que a finalidade do seu estudo deveria corresponder principalmente ao sentido a da análise inicial deste artigo: como **ponto de vista** é que seria útil ao educador (...). (CANDIDO, 1949, p. 283)

O próximo nome a tomar parte no debate é Florestan Fernandes, que, em 1954, apresenta a comunicação *O ensino de Sociologia na escola secundária brasileira* (FERNANDES, 1955) durante o I Congresso Brasileiro de Sociologia, onde defende a presença da Sociologia na escola secundária e avança na discussão sobre a sua conveniente implantação no ginásio, como “Elementos de Ciências Sociais”. Após a exposição, o principal questionamento apresentado nos debates foi sobre as dificuldades de se introduzir a disciplina no contexto da escola secundária pelo caráter “informativo, enciclopédico e superficial” desta (AZEVEDO, 1955, p. 326), de modo que a Sociologia acabaria se acomodando a essa estrutura, não produzindo os efeitos pretendidos. Florestan Fernandes havia justificado sua apresentação em vista de se “debater a conveniência de mudar a estrutura do sistema educacional do país e a conveniência de aproveitar, de maneira mais construtiva, as ciências humanas no currículo da escola secundária” (FERNANDES, 1955, p. 319).

Depois disso, somente nos anos 1980 retoma-se o debate de modo mais consistente, a partir da criação de associações de sociólogos, o que culmina no retorno gradual e opcional da disciplina ao currículo até os anos 1990. Aí, como já foi dito, há um refluxo, dando origem à nova campanha, entre 1997 e 1998.

Em fins de março de 1999, foi realizado o IV Encontro Estadual de Cursos de Ciências Sociais na FFLCH-USP.

Os debates sobre o ensino de Sociologia transcorriam sem grandes novidades, e não havia nenhuma discussão sobre as DCNEM, publicadas em 1998. Quando, no entanto se falou das DCNEM e de como elas estavam produzindo resultados negativos sobre o ensino da disciplina Sociologia nas escolas, particularmente no estado de São Paulo, o evento mudou de curso, resultando no início efetivo da campanha em defesa da obrigatoriedade do ensino de Sociologia na escola média.



É necessário dizer que nos primeiros anos eram as instâncias sindicais que conduziam os debates e davam espaço para a participação. Vários encontros de cursos, estaduais e nacionais, foram organizados pelo Sindicato dos Sociólogos do estado de São Paulo (Sinsesp) e Federação Nacional dos Sociólogos – Brasil (FNS-B). Nesses encontros, a maioria dos participantes eram professores universitários, coordenadores de cursos de Ciências Sociais ou professores de Metodologia ou Prática de Ensino, e uma minoria, praticamente dois ou três, eram diretores do sindicato e da federação. Em 2001, em Fortaleza, e em 2003, em Campinas, foram organizados eventos pelo sindicato e federação dos sociólogos no interior de congressos da SBS. Mas ainda, na qualidade de Fórum sobre Ensino de Sociologia, durante o XI Congresso Brasileiro de Sociologia (2003), estava-se “de fora” – a questão do ensino de Sociologia não era ainda uma questão da SBS –; por isso, ao contrário de falar para fora da comunidade em defesa do ensino de Sociologia, era necessário mais uma vez falar “para dentro”, mostrando que ainda havia o que conquistar intramuros, uma vez que pairavam muitas dúvidas, para não dizer oposições explícitas à pretensão de tornar o ensino de Sociologia obrigatório (MORAES, 2003b). Mas, mesmo assim, já ia se formando um canal de diálogo entre o grupo sindical (Sinsesp, FNS-B) e o grupo acadêmico (universidades, SBS, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais – Anpocs).

Um outro passo nesse sentido foi a organização de um dossiê sobre educação na *Revista Tempo Social*, do Departamento de Sociologia da USP, abrindo espaço para a discussão sobre o ensino de Sociologia. (MORAES, 2003a)

Em junho de 2004, foi realizado o Fórum Curricular Nacional do Ensino Médio, organizado pelo Departamento de Política do Ensino Médio do MEC. O ensino médio tornara-se uma questão importante para o novo governo instalado em 2003, tendo em vista que as políticas de universalização do ensino fundamental, fomentadas pelo Fundef, e a ampliação da escolaridade, favorecida pela prática da progressão continuada ou promoção automática, resultaram no crescimento de matrículas no ensino médio jamais visto antes. A primeira medida tomada pelo fórum foi a criação de um grupo de trabalho que tinha por tarefa discutir as DCNEM e os PCNEM. Esse grupo foi dividido em várias equipes, cada uma responsável por uma disciplina do ensino médio. Essa análise crítica ocorreu durante o segundo semestre de 2004, e as equipes, depois de produzirem um documento (MORAES; TOMAZI;

GUIMARÃES, 2004), passaram à segunda tarefa, que consistia na elaboração das chamadas Orientações Curriculares do Ensino Médio (MORAES; TOMAZI; GUIMARÃES, 2006).

Em julho de 2004, a SBS participou da Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC –, organizando uma sessão especial, denominada Ciências Sociais: alargando fronteiras, sobre o ensino de Sociologia. (MORAES, 2008)

Durante o processo de elaboração das OCEM, as equipes de Sociologia e Filosofia questionaram a Diretoria de Políticas do Ensino Médio do MEC sobre a legitimidade e consistência de estarem participando das atividades para a elaboração de um documento oficial sobre o ensino de Sociologia sem a garantia de que a disciplina se tornaria obrigatória. Como consequência, houve um compromisso do MEC de encaminhar uma proposta de alteração da lei e incluir Sociologia e Filosofia como disciplinas obrigatórias, e às equipes dessas disciplinas coube a tarefa de elaborar um parecer sobre a inclusão destas no currículo do ensino médio. Tal parecer (MORAES, 2007) deu origem ao parecer CEN/CEB n. 38/2006, que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de Sociologia e Filosofia em todas as escolas públicas e privadas do país.

A essa altura, embora ainda pertencêssemos ao sindicato dos sociólogos, havíamos nos aproximado mais da SBS, e então fomos convidados para coordenar um grupo de trabalho sobre o ensino de Sociologia no XII Congresso Brasileiro de Sociologia, realizado em Belo Horizonte, em 2005. Esse convite repetiu-se para o XIII e XIV Congressos, realizados em Recife (2007) e no Rio de Janeiro (2009), respectivamente.

A publicação das OCEM – Sociologia representou uma mudança na própria campanha, ao menos no que diz respeito ao engajamento da SBS e de muitos professores universitários. Ficava claro que nosso interesse filiava-se àquele proposto por Florestan Fernandes em 1954: contribuir para a formação dos jovens e intervir na estrutura do sistema educacional, em especial no que se refere ao currículo. Dominado pela tradição e por equívocos de concepção, o currículo da escola média brasileira tem produzido resultados

os mais sofríveis, colocando o Brasil, em termos de aproveitamento escolar, nos piores lugares em *rankings* internacionais. E mesmo em exames nacionais (Enem, Saeb e Saresp, sem contar os principais exames vestibulares), a situação não é muito melhor, apesar dos esforços, recursos investidos e até casos pontuais de relativíssimo progresso. Assim, a intervenção da SBS, explicitada durante audiência pública do Conselho Nacional de Educação, por época dos debates sobre o parecer enviado pelo MEC àquele órgão, não teve outro propósito senão instar os conselheiros ao abandono de *parti-pris* marcado, como dissemos, quer pela tradição quer pela aceitação acrítica de “tendências pedagógicas” solidárias do chamado processo de globalização econômica. Nessa audiência, estavam presentes várias entidades que há anos vinham lutando pelo retorno da Sociologia à escola média – sindicatos, associações profissionais e acadêmicas, representantes da escola pública e entidades de representação estudantil, dentre outras.

O deslocamento da campanha para o Conselho Nacional de Educação tinha sido uma saída para a dificuldade de tramitação no Congresso Nacional, quer pela derrubada do veto presidencial de 2001 quer pelos entraves e demora do processo legislativo normal a que estava sujeito o projeto de lei n. 1.641/2003, do deputado Ribamar Alves (PSB-MA). Assim, a aprovação do parecer n. 38/2006, pelo CNE, determinando o tratamento disciplinar e obrigatório para a Sociologia em escolas com currículo estruturado por disciplinas, acabou contribuindo para uma maior legitimação de sua presença nos currículos.



No entanto, uma divergência quanto à legitimidade de o CNE legislar sobre disciplinas foi logo evidenciada por ação do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, para quem o CNE “feria a autonomia dos sistemas de ensino” e, especialmente, a autonomia das escolas. Com a edição da indicação n. 62/2006, o Ceesp suspendia a vigência do parecer emitido pelo CNE no território paulista.

As entidades de defesa da obrigatoriedade da Sociologia tiveram, então, de recorrer novamente ao Congresso Nacional para “pacificar” a questão. Foram mais quase dois anos de debates, idas e vindas para, finalmente, em 2008, o Congresso aprovar o projeto de lei n. 1.641/2003, em tramitação, sendo sancionado pelo presidente em exercício José Alencar como lei n. 11.684/2008, que altera a LDB, tornando obrigatórias as disciplinas Sociologia e Filosofia nas três séries do ensino médio. O debate agora passa a ser sobre a formação do professor de Sociologia e os conteúdos a serem lecionados, mas isso é outra história. (Uma outra versão desse texto encontra-se disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v31n85/04v31n85.pdf>>.)

Referências bibliográficas

(Alguns textos [*] podem ser encontrados no *site* http://www.labes.fe.ufrj.br/producao_academica.php.)

ADUSP. *O livro negro da USP* – o controle ideológico na Universidade. São Paulo: Adusp, 1978.

ANTUNHA, Heládio C. G. Saudação ao professor Paul Arbousse-Bastide. *Revista da Faculdade de Educação*, São Paulo, 10(2), p. 317-322, 1984.

AVELLAR, Helio de Alcântara. *História administrativa e econômica do Brasil*. Rio de Janeiro: Fename, 1976.

AZEVEDO, Fernando. Discurso de encerramento do I Congresso Brasileiro de Sociologia. *Anais do I Congresso Brasileiro de Sociologia*. São Paulo: SBS, 1955. p. 53-71.

BASBAUM, L. *História sincera da República*, de 1889-1930. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

BOHMENY, H. M. Darcy Ribeiro e a escola de pioneiros. *Anais do XXIV Encontro Anual da Anpocs*. Petrópolis: 2000. (GT: Pensamento Social no Brasil)

BOURDIEU, P. I. Método científico e hierarquia social dos objetos. In: CATANI; NOGUEIRA (Org.). *Escritos de Educação*. Petrópolis: Ed. Vozes, 2003.

CANDIDO, Antonio. Sociologia, ensino e estudo. In: *Sociologia, revista didática e científica*. São Paulo: Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, 1949.

CARVALHO, L. M. G. (Org.). *Sociologia e ensino em debate: experiências e discussões de Sociologia no ensino médio*. Ijuí: Editora Unijuí, 2004.

FERNANDES, Florestan. Comunicação e debates. In: *Anais do I Congresso Brasileiro de Sociologia*. 23 e 24 jun. 1954. São Paulo: SBS, 1955. p. 319-321 e 325-328.

_____. *O ensino de Sociologia na escola secundária brasileira*. 1.º Dossiê de Ciências Sociais. São Paulo: Ceupes-USP/CACS-PUC, 1985. p. 46-58. (mimeo)

FÉTIZON, Beatriz A. M. *Educar Professores (Um questionamento dos Cursos de Licenciatura da Universidade de São Paulo)*. São Paulo: Feusp, 1984. v. 24. (Série Estudos e Documentos)

LIMONGI, F. A Escola Livre de sociologia e política em São Paulo. In: MICELI, Sergio (Org.). *História das Ciências Sociais no Brasil*. São Paulo: Sumaré; Fapesp, 1995. v. 2. p. 107-231.

- _____. Mentores e clientelas da Universidade de São Paulo. In: MICELI, Sergio (Org.). *História das Ciências Sociais no Brasil*. São Paulo: Sumaré; Fapesp, 1995.
- MACHADO, Celso de Souza. O ensino da Sociologia na escola secundária brasileira: levantamento preliminar. In: *Revista da Faculdade de Educação*, São Paulo. v. 13, n. 1, p.115-142, 1987. [*]
- MACHADO, Olavo. *O ensino de Ciências Sociais na escola média*. 1996. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo. 199p.
- MARTELLI, A. C.; MANCHOPE, E. C. P. *A história do curso de Pedagogia no Brasil: da sua criação ao contexto após a LDB 9394/96*. Disponível em: <<http://revistas.facecla.com.br/index.php/reped/article/view/517>>
- MEUCCI, Simone. *A Institucionalização da Sociologia no Brasil: os primeiros manuais e cursos*. 2000. Dissertação (Mestrado) – IFCH-UNICAMP, São Paulo. 157p. [*]
- _____. O significado dos cursos de sociologia nos cursos secundários no Brasil. *Anais do XII Congresso Nacional de Sociólogos*, Curitiba, 2002. p. 118. (texto completo mimeo)
- MICELI, Sergio (Org.). *História das Ciências Sociais no Brasil*. São Paulo: Sumaré; Fapesp, 1995. p. 107-231. v. 2.
- MORAES, A. C. Licenciatura em ciências sociais e ensino de sociologia: entre o balanço e o relato. *Revista Tempo Social*, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 5-20, 2003a. [*]
- _____. *O que temos de aprender para ensinar ciências sociais?* Cronos, Natal, v. 8, p. 395-402, 2008. [*]
- _____. O veto de FHC: o sentido de um gesto. In: CARVALHO, L. M. G. (Org.). *Sociologia e ensino em debate: experiências e discussões de Sociologia no ensino médio*. Ijuí: Editora Unijuí, 2004. p. 105-111.
- _____. Parecer sobre o ensino de Filosofia e Sociologia. *Revista Mediações* (UEL), v. 12, p. 239-248, 2007.
- _____. Por que Sociologia e Filosofia no ensino médio? *Revista Educação*, São Paulo, Apeoesp, v. maio, p. 50-53, 1999. Republicado em CARVALHO, L. M. G. (Org.). *Sociologia e ensino em debate: experiências e discussões de Sociologia no ensino médio*. Ijuí: Editora Unijuí, 2004. p. 95-103.
- _____. *Sociologia e Filosofia no Ensino Médio: um resgate histórico*, 2006. Texto escrito para o jornal *Folha de S.Paulo*, que o preteriu; permanece inédito.
- _____. *Sociologia no Ensino Médio: conquistas históricas – reflexões metafóricas*. Texto apresentado no Fórum Formação de Professores e Cursos de Ciências Sociais durante o XI Congresso Brasileiro de Sociologia. Campinas: 2003b (inédito).
- MORAES, A. C.; TOMAZI, N. D.; GUIMARÃES, E. F. Análise crítica das DCN e PCN. In: *Seminário sobre as Orientações Curriculares do Ensino Médio*. Brasília: MEC-SEB, 2004.
- _____. *Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Sociologia*. Brasília: MEC-SEB, 2006.
- Nosso Século*. São Paulo: Abril Cultural, 1980. v. 1 (1900/1910) e 3 (1930/1945).
- OTRANTO, C. R. A nova LDB da Educação Nacional: seu trâmite no Congresso e as principais propostas de mudança. *Revista Universidade Rural – Série Ciências Humanas* – v. 18, n. 1/2, dez. 1996. Disponível em: <<http://www.celia.na-web.net/pasta1/trabalho3.htm>>. Acesso em: 21/08/2010.
- PERRENOUD, P. *Construir competências e virar as costas aos saberes?* Tradução própria. *Résonances*. Mensuel de l'école valaisanne. n. 3. *Dossier Savoirs et compétences*, novembre 1998. p. 3-7. (mimeo)

- PILETTI, N. Evolução do currículo do curso secundário no Brasil. *Revista da Faculdade de Educação*, São Paulo, 13 (2), p. 22-72, 1987.
- PONTE PRETA, Stanislaw (Sérgio Porto). *Febeapá 1* (Primeiro Festival de Besteira que Assola o País). São Paulo: Círculo do Livro, [s.d.].
- SANTOS, Mário Bispo. A Sociologia no contexto das Reformas do Ensino Médio. In: CARVALHO, L. M. G. (Org.). *Sociologia e Ensino em Debate*. Ijuí: Editora Unijuí, 2004.
- SÃO PAULO. *Proposta Curricular do Estado de São Paulo para a Disciplina de Sociologia – Ensino Médio*, 2009.
- SARANDY, Flávio Marcos Silva. *A sociologia volta à escola: um estudo dos manuais de Sociologia para o ensino médio no Brasil*. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. [*]
- TAKAGI, C. T. T. Ensinar sociologia: análise dos recursos didáticos. 2007. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo. [*]
- ZOTTI, Solange Aparecida. O ensino secundário nas Reformas Francisco Campos e Gustavo Capanema: um olhar sobre a organização do currículo escolar. *Anais do IV Congresso Brasileiro de História da Educação*, Goiânia, 2006. Disponível em: <<http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe4/individuais-coautorais/eixo01/Solange%20Aparecida%20Zotti%20-%20Texto.pdf>>. Acesso em: 24/07/2012.

Legislação

- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Parecer n. 15/98 e resolução n. 3/1998*. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
- BRASIL. Senado Federal. Decreto n. 981, de 8 de novembro de 1890. Approva o Regulamento da Instrução Primária e Secundária do Districto Federal (*Reforma Benjamim Constant*).
- BRASIL. Senado Federal. Decreto n. 1.190, de 4 de abril de 1939. Dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia (*Diretrizes para os Cursos de Licenciatura*).
- BRASIL. Senado Federal. Decreto n. 4.244, de 9 de abril de 1942. Lei orgânica do ensino secundário. (*Reforma Capanema*).
- BRASIL. Senado Federal. Decreto n. 16.782 – A, de 13 de janeiro de 1925. Estabelece o concurso da união para difusão do ensino primário, organiza o departamento nacional do ensino, reforma o ensino secundário e o superior e dá outras providências.
- BRASIL. Senado Federal. Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931. *Estatuto da Universidade Brasileira*.
- BRASIL. Senado Federal. Decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931. Dispõe sobre a organização do ensino secundário.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Mensagem n. 1.073, de 8 de outubro de 2001. (Veto ao projeto de lei n. 9/2000).